

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: cis@consorciodesaude.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

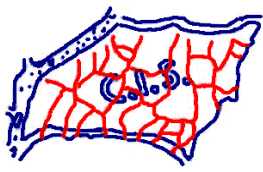
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** estará realizando de **18 de junho de 2008 até 18 de julho de 2008**, credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas da área médica, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de **Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas**, que deverão ser prestados em instalações do **CRENCIADO**, conforme descrição no Edital completo.
2. A documentação e a orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 640 ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, fone/fax (44) 3421-5100.

Paranavaí, 16 de junho de 2008.

LIDIANE SALLES PASCOIN
PRESIDENTE/CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: cis@consorciodesaude.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02/07, de 3 de julho de 2007 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO

2.1 – Tem por objeto o Credenciamento na área médica de pessoas físicas e pessoas jurídicas, para prestação de serviços em **Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas**, que deverão ser prestados em instalações do(a) **CREDENCIADO(A)**.

3 – EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3.1 Os descritos no Anexo V, deste Chamamento.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente Instrumento.

5.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 7.1 e/ou 7.2 deste instrumento.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição n **até 17 de julho de 2008**. As inscrições serão analisadas a cada trinta dias, de acordo com as necessidades do **CIS/AMUNPAR**, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

5.4 – Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis;

- 1) pela internet – www.consorciodesaude.com.br
- 2) na sede do Consórcio, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – Encaminhar até a data prevista no item 5.3, os documentos relacionados no item 7.1 e/ou 7.2 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, no endereço do

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Rua Marechal Cândido Rondon, 640, centro; CEP: 87703-370, em Paranavaí – PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Pessoa Física:

1. Requerimento, conforme Anexo I;
2. Cópia da cédula de identidade;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (CRM);
5. Cópia do comprovante de Especialização na área pretendida;
6. Número do PIS ou nº de inscrição no INSS;
7. Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com Anexo III;
8. Prova de regularidade para com as Fazendas: a) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), b) Estadual e c) Municipal, do domicílio do credenciando.
9. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual junto ao INSS (DRS-CI)
10. Informe da prestação de Serviços (Anexo VI).

7.2 – Pessoa Jurídica:

1. Requerimento, conforme Anexo II;
2. Cópia da inscrição no CNPJ;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com Anexo III;
5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);
6. Cópia do Alvará de Licença Sanitária;
7. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica credenciada;
10. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
12. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (CRM), do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;
13. Cópia do comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executarão os serviços.
14. Informe da prestação de Serviços (Anexo VI).

7.3 – As empresas poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1 – Ao requerer a inscrição para cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7.1 e/ou 7.2 acima.

8.2 – Não será aceito cadastro com documentação incompleta. O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação e será renovado anualmente.

8.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica da documentação relacionada no item 7.1 e/ou 7.2.

8.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável, que poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso de credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento.

9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração será conforme Tabela de Procedimentos, na forma do anexo V.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura SIA/SUS correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde de que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.1 – O Consórcio efetuará o pagamento de acordo com o número de atendimentos realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pelos 28 (vinte e oito) municípios consorciados. No caso de pessoa jurídica, o pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93, além da nota fiscal acompanhada da relação dos pacientes atendidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

14 – RECURSOS

14.1 – É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato: (44) 3421-5169.

15.2 – O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

16 – ANEXOS

16.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- I. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Física);
- II. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica);
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V. Tabela de valores para os procedimentos (exames diagnósticos e consultas especializadas);
- VI. Informe da prestação de serviços
- VII. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Paranavaí, 16 de junho de 2008.

LIDIANE SALLES PASCOIN
PRESIDENTE/CPL

ANEXO III

(Em papel timbrado do profissional ou empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciado(s) do Cadastro de Profissionais do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008, instaurado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, que não sou(somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Paranavaí, ___ de _____ de 2008.

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa Credenciando.

Obs: Firma Reconhecida

ANEXO IV

(Em papel timbrado do profissional ou empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Credenciado do Cadastro de Profissionais do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas

ANEXO V

TABELA DO CIS/AMUNPAR	
Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas	Valor R\$
Especialidade: Neurologia	
Procedimento:	
Exame de Eletroencefalograma	45,00
Especialidade: Neuropediatria	
Consulta em Neuropediatria	45,00
Especialidade: Hematologia	
Consulta em Hematologia	45,00
Tomografia Computadorizada	
EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:	
Tomografia Computad. De Coluna Torácica C/ Ou S/ Contraste	86,76
Tomografia Computad. De Coluna Lombo-Sacra C/ Ou S/ Contraste	101,10
Tomografia Computad. De Sela Turcica	97,44
Tomografia Computad. De Crânio	97,44
Tomografia Computad. De Face / Seios Da Face / Articulações Temporo Mandibular	86,75
Tomografia Computad. De Pescoço	86,75
Tomografia Computad. De Coluna Cervical C/ Ou S/ Contraste	86,76
Tomografia Computad. De Tórax	136,41
Tomografia Computad. De Segmentos Apendiculares	86,75
Tomografia Computad. De Articulações De Membros Superiores	86,75
Tomografia De Hemitorax / Mediastino (Por Plano)	136,41
Tomografia Computad. De Abdomen Superior	138,63
Tomografia Computad. De Pelve / Bacia	138,63
Tomografia Computad. De Articulações De Membros Inferiores	86,75
Ressonância Magnética	
EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
Ressonância Magnética de Crânio	400,00
Ressonância Magnética da Coluna Cervical	400,00
Ressonância Magnética da Coluna Torácica	400,00
Ressonância Magnética do Abdômen Superior	400,00
Ressonância Magnética da Coluna Lombo-Sacra	400,00
Ressonância Magnética do Plexo Branquial (Unilateral)	400,00
Ressonância Magnética do Tórax	400,00
Ressonância Magnética de Coração ou Aorta com Cine-RM	400,00
Ressonância Magnética de Bacia ou Pélvis	400,00
Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral)	400,00
Ressonância Magnética de Cotovelo / Punho (Unilateral)	400,00
Ressonância Magnética da Articulação Coxo-Femural (Bilateral)	400,00
Ressonância Magnética do Joelho (Unilateral)	400,00
Ressonância Magnética do Tornozelo ou Pé (Unilateral)	400,00
Ressonância Magnética de Segmento Apendicular (Unilateral)	400,00
Angiografia por Ressonância Magnética	400,00
Ressonância Magnética de ATM (Bilateral)	400,00
Ressonância Magnética de Vias Biliares	400,00
Especialidade: Alergo/Imunologia	
Consulta em Alergo/Imunologia	12,00
Procedimento:	
Teste Alérgico – Inalantes	12,00
Especialidade: Anestesiologia	
Consulta em Anestesiologia para avaliação pré-cirúrgica (cirurgias eletivas)	12,00

Consulta em Angiologia	12,00
Especialidade: Cardiologia	
Consulta em Cardiologia	12,00
Procedimento:	
Exame de Eletrocardiograma	12,00
Teste de esforço	80,00
Ecocardiograma com doppler adulto	130,00
Ecocardiograma com doppler infantil	110,00
Eletroneuromiografia (1 membro)	90,00
Especialidade: Cirurgia Geral	
Consulta em Cirurgia Geral	12,00
Especialidade: Dermatologia	
Consulta em Dermatologia	12,00
Procedimento:	
Debridamento de Ulcera/Necrose	28,44
Eletrocoagulação de Lesão cutânea	11,28
Excisão e Sutura de Hemangioma	28,44
Cisto sebáceo	11,87
Exérese de lipoma	11,87
Biópsia / Punção de tumores superficiais da pele	11,28
Especialidade: Endocrinologia	
Consulta em Endocrinologia	12,00
Procedimento:	
Punção da Tireóide	130,00
Especialidade: Gastroenterologia	
Consulta em Gastroenterologia	12,00
Especialidade: Infectologia	
Consulta em Infectologia	12,00
Especialidade: Mastologia	
Consulta em Mastologia	12,00
Procedimento:	
Esvaziamento percutâneo de cisto mamário	110,00
Punções ou biópsias de mama	110,00
Especialidade: Nefrologia	
Consulta em Nefrologia	12,00
Especialidade: Oftalmologia	
Consulta em Oftalmologia	12,00
Procedimento:	
Exérese de Calázio	19,14
Retirada de Corpo estranho da Córnea	19,14
Epilação de Cílios	19,14
Estéreo foto de pupila Binocular	50,00
Estéreo foto de pupila Monocular	25,00
Angiofluoresceinografia Binocular	100,00
Angiofluoresceinografia Monocular	50,00
Biometria Ultrassônica – Monocular	40,00
Biometria Ultrassônica – Binocular	70,00
Campimetria Computadorizada – Monocular	35,00
Campimetria Computadorizada – Binocular	70,00
Capsulotomia	126,00
Ceratoscopia Computadorizada - Topografia Monocular	45,00
Ceratoscopia Computadorizada - Topografia Binocular	90,00
Curva Tensional Diária Binocular	45,00
FDT - Monocular	40,00
FDT - Binocular	80,00

Fotocoagulação	120,00
Iridotomia	126,00
Mapeamento de Retina - Monocular	20,00
Mapeamento de Retina - Binocular	40,00
Microscopia Especular - Monocular	50,00
Microscopia Especular - Binocular	100,00
Pam - Monocular	35,00
Pam - Binocular	70,00
Paquiometria - Monocular	45,00
Paquiometria - Binocular	90,00
Pentacam - Monocular	60,00
Pentacam - Binocular	120,00
OCT - Monocular	120,00
OCT - Binocular	240,00
Retinografia Binocular	50,00
Retinografia Monocular	25,00
Trabeculotomia	126,00
Ultrassonografia - Monocular	60,00
Ultrassonografia - Binocular	120,00
Especialidade: Ortopedia	
Consulta em Ortopedia	12,00
Consulta em Ortopedia com Imobilização provisória	24,00
Especialidade: Otorrinolaringologia	
Consulta em Otorrinolaringologia	12,00
Procedimento:	
Imitanciometria	40,00
Emissões otoacústica evocadas – EOA	110,00
Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média, Longa latência.	110,00
Processamento Auditivo Central	120,00
Eletrococleografia ECO G	80,00
Teste da orelhinha	80,00
Fibronasolaringoscopia	80,00
Fibroscopia Nasal	80,00
Estraboscopia	100,00
Remoção de cerumem de Conduto Auditivo Externo UNI/BI	5,63
Retirada de corpo estranho da faringe	18,87
Tamponamento Nasal anterior (epistaxe)	13,08
Drenagem de abscesso ou hematoma (septo nasal)	10,82
Punção Transmeática do seio maxilar	11,28
Especialidade: Pneumologia	
Consulta em Pneumologia	12,00
Procedimento:	
Exame de espirometria	20,00
Especialidade: Psiquiatria	
Consulta em Psiquiatria	12,00
Especialidade: Urologia	
Consulta em Urologia	12,00
Procedimento:	
Cateterismo evacuador de bexiga	1,38
Dilatação de Uretra	1,38
Especialidade: Articulações	
ULTRA-SONOGRAFIA	
PROCEDIMENTOS	
USG Articulação (Antebraço, Coxa, Braço, Joelho, etc)	70,00
USG Globo Ocular (Por Olho)	45,00

USG Globo Ocular (dois Olhos)	80,00
USG Próstata (Via Transretal com Biópsia)	190,00
Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	80,00
Doppler Colorido de 1 Vaso	80,00
Doppler Colorido de 2 Vasos	100,00
OUTROS	
Densitometria Óssea Duo Energético (1 segmento)	100,00
Densitometria Duo Energético (Corpo Inteiro)	100,00
Densitometria Óssea Duo Energético (2 segmentos)	100,00

Papel timbrado do profissional ou empresa

Anexo VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2008

A finalidade do presente é informar a esse CIS/AMUNPAR que a partir da assinatura do termo contratual, estarei(emos) iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do Chamamento Publico 04/2008 a pacientes do SUS dos 28 (vinte e oito) municípios consorciados.

Endereço para atendimento : _____.
Telefone para contato e agenda e endereço eletrônico: _____.

A média de atendimentos possíveis por semana, dias da semana e horário para atendimento: _____.

Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos do CIS/AMUNPAR, que a mim(nós) serão cedidos, caso necessário, exclusivamente com pacientes do SUS.

Atenciosamente,

Assinatura do profissional ou
Empresa interessada

Obs: Firma Reconhecida

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE/AMUNPAR e

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, entidade de caráter público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Coordenador Antonio Rodrigues Varela Neto, RG nº 887.742/PR e CPF 197.293.249-72, residente na rua Salgado Filho, 580 – Jardim Curitiba, Paranavaí – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e

CNPJ _____, situada na _____
_____ em _____ neste ato representada
pelo seu representante legal, _____ RG _____,
CPF _____ sito a _____ doravante
denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem como objeto a prestação de serviços de (Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas) na área de _____, a serem realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do(a) Credenciado(a), em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor de _____ por _____, por meio de (Nota Fiscal ou RPA)

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura SIA/SUS correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.

Parágrafo Segundo: Sendo pessoa jurídica o pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2008 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, a contar de _____ até _____, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CONTRATANTE**, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos por este CIS/Amunpar, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
- i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
- j) A **CONTRATADA** deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CRE, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar a Divisão Administrativa do CIS/AMUNPAR, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
- k) Cabe a **CONTRATADA** informar a Administração do CRE, nome e origem dos pacientes faltosos para que este CIS/AMUNPAR possa tomar as devidas providências;
- l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista n art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Paranaíba, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VISTO:

Renato Benvindo Frata
OAB 27.187/PR.